

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO APRESENTADOS À CONCORRÊNCIA Nº 008/2018-EMAP**

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018-PRE, de 03.01.2018, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico da Gerência de Projetos da EMAP e no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 008/2018-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: ICG ENGENHARIA; MEGAMIX CONSTRUÇÕES LTDA; ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI; e MEGA SERVICE LTDA, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram **habilitadas**, por apresentarem documentação que atendeu às exigências do edital as empresas: **MEGAMIX CONSTRUÇÕES LTDA; ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI;** e **inabilitada**, na forma do subitem 6.9 do edital, as empresas **ICG ENGENHARIA**, por deixar de comprovar o exigido no subitem 6.1.4.1.2 e 6.1.4.2.1, tendo em vista que não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante e/ou profissional que comprove ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância do objeto da licitação; **CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** por deixar de comprovar o exigido no subitem 6.1.4.1.2 e 6.1.4.2.1, tendo em vista que não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante e/ou profissional que comprove ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância do objeto da licitação; e **MEGA SERVICE LTDA**, por apresentar Certidão de Falência Vencida em desconformidade com o subitem 6.1.3.2 do edital, e Balanço Patrimonial sem o devido registro na Junta Comercial em desconformidade com o subitem 6.1.3.1.2 do edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6518, 3216.6531, 3216.6532 e 3216.6533.

São Luís – MA, 13 de Agosto de 2018.

**Caroline Santos Maranhão**  
Presidente da CSL/EMAP